



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.059, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a OASE para custeio e manutenção do Programa Samu Salvar 192.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas – OASE, mantenedora do Hospital Montenegro, visando o repasse de recursos da União e do Estado no valor total de R\$ 1.822.284,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais), para o custeio e manutenção do Programa Samu Salvar 192.

Art. 2º As despesas com a aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 06.04.10.302.0050.2624.3.3.50.43.00.00.00.00-320 e 06.02.10.302.0048.2624.3.3.50.43.00.00.00.00-215.

Art. 3º O prazo do convênio é de 1.º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
29 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
PAULO AZEREDO,  
Prefeito Municipal.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**